Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - CBH IVINHEMA, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus membros para **44ª Reunião Ordinária**, a ser realizada em **18 de agosto de 2025**, às **13h30min**, na **Plataforma Zoom.**

PAUTA:

1- Aprovação da Ata da 43ª Reunião Ordinária e 14ª Reunião Extraordinária;
2- Histórico das ações do CBH Ivinhema;
3- Plano de Gestão para 2025-2028;
4- Panorama do Plano de Bacia de Recursos Hídricos: no recorte da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema;
5- Apresentação e deliberação sobre a operacionalização das câmaras técnicas e grupos de trabalho (temática, criação, composição ou extinção), no âmbito do CBH Ivinhema.
6- Informes Gerais.

A Secretaria Executiva solicita que confirmem a presença ou apresentem a justificativa de ausência, por meio do e-mail: cbhrioivinhema@gmail.com.

Campo Grande, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

PORTARIA IMASUL N. 1.586 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento para restituição do indébito de taxas ambientais no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 do Decreto nº 16.228, de 7 de julho de 2023,

Considerando os princípios gerais da administração pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no *"caput"* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

Considerando, ainda, a necessidade de padronizar e simplificar o procedimento para restituição de indébito de taxa ambiental para garantir a eficiência, celeridade e transparência do processo, bem como facilitar o acesso dos contribuintes aos seus direitos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o procedimento para restituição de indébito tributário de taxa ambiental recolhida ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Art. 2º O requerimento de restituição deverá ser formalizado em nome do titular da guia de recolhimento, podendo ser assinado por este ou por seu representante legal, mediante preenchimento do formulário específico disponibilizado pelo IMASUL, conforme o Anexo I.

Art. 3º O processo de restituição de valores recolhidos a título da taxa de que trata o art. 1º só será aberto quando da protocolização do formulário, que poderá ser realizado presencialmente na Central de Atendimento, Unidade Regional ou Escritório Local do IMASUL ou via *e-mail* atendimento@imasul.ms.gov.br, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- requerimento motivado, em original, com assinatura física ou eletrônica do interessado (titular da guia de recolhimento objeto da solicitação);

II- instrumento de procuração com poderes específicos firmado de forma física ou eletrônica, com cópia dos documentos pessoais do procurador, se for o caso;

III- cópia da guia de recolhimento e do comprovante de pagamento;

IV- cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF) e informações do endereço para correspondência, *e-mail* e telefone de contato;